



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 22/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PIAUÍ, POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E A
EMPRESA HOMEOFFICE MÓVEIS
LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 11486/2015.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Zélia Saraiva Lima, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADA: Homeoffice Moveis LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 66.455.593/0001-99, estabelecida na Rua Sandra Barros Amorim, 195, Bairro Novo Letícia, Belo Horizonte/MG, representado pelo Senhor Antônio das Neves do Nascimento Teixeira, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1431042 SSP/MA e CPF (MF) n.º 279.253.403-63, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 22/2015 (Pregão Presencial n.º 01/2014), processo administrativo n.º 14.661/2013, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Procedimento

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Presencial de nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

01/2014, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 O Contrato tem por objeto a **aquisição de material permanente (20 armários altos com duas portas)**, consoante as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão presencial nº 01/2014 e no Anexo I deste instrumento contratual.

Cláusula Terceira - Do Prazo e do Local de Entrega e Montagem dos Objetos

3.1 A entrega e a montagem dos objetos a que se refere este instrumento, deverá ser feita na cidade de Teresina-PI nos locais e horários indicados no momento da contratação, conforme "Apêndice I" do Termo de Referência, respeitada a previsão do órgão ou ente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a testes, em recebimento provisório, na forma do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93.

3.2 A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato pelo fornecedor, incluindo mais 15 (quinze) dias corridos para a montagem.

3.3 O objeto deste contrato, será recebido pela Coordenadoria de Apoio Administrativo ou comissão de recebimento de material, conforme o caso e a exigência legal, mediante verificação da conformidade com os termos do Edital e seus Anexos, com a proposta e com o contrato ou instrumento equivalente e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

emitida pela contratada, procedendo-se às observações, se necessário.

3.4 O Recebimento definitivo será efetivado com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal.

3.5 Os materiais deverão ser entregues em Teresina-PI, na Divisão de Material Permanente, no anexo do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, de segunda-feira à sexta-feira das 7:30 às 13:30 horas, conforme solicitado.

3.6 A entrega dos materiais previstos para as cidades do interior do estado no município de Teresina-PI se justifica para garantir maior controle do setor de patrimônio do MP/PI no que diz respeito à conferência, ao tombamento dos bens e ao termo de responsabilidade dos mesmos.

Cláusula Quarta - Do Valor

4.1 O valor total do Contrato é de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), devendo a importância de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2015.

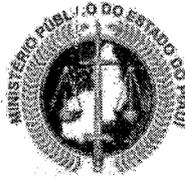
Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

5.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25102;
- Programa: 03122008222000000;
- Projeto/Atividade: 2200;
- Fonte de Recursos: 18;
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52.

Cláusula Sexta- Do Pagamento

 3 



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária estadual, certidão negativa de tributos municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

6.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira;

6.5 O Ministério Público do Estado do Piauí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6 - O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MPE-PI, referente ao fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

 4 



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

7.1 O contrato terá sua vigência limitado aos respectivos créditos orçamentários até 31 de dezembro de 2015.

Cláusula Oitava – Da garantia

8.1 O prazo de garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, **03 (TRÊS) anos**, para os LOTES I a V, VII e VIII, descritos no Termo de Referência (anexo I). Os demais produtos constantes nos outros lotes devem apresentar pelo menos **12 (doze) meses** de garantia, a contar da data do recebimento definitivo.

8.2 Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o MP-PI, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para todos os LOTES, a contar da notificação.

8.3 A assistência técnica deverá ser prestada em Teresina e no interior do Piauí em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada, com uso de peças e componentes originais e observando o prescrito no item 8.2 acima. O fornecedor, levando em conta razões de economicidade e razoabilidade, mediante justificativa, poderá prestar o serviço na cidade mais próxima em que o disponibilize, limitado à circunscrição do Estado do Piauí.

8.4 Havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o produto entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia a que alude o item 8.1, os produtos fornecidos deverão ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

8.5 O reparo e/ou substituição de unidades defeituosas, durante o prazo de garantia, deverá ser realizado em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos;

8.6 A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula Nona – Das Obrigações do CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integralidade dos produtos;
- 9.2 Comunicar imediatamente ao Fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada.

Cláusula Décima – Das Obrigações da CONTRATADA

- 10.1 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
- 10.2 Fornecer o objeto atendendo todas as exigências do termo de referência e conforme a sua proposta de preços;
- 10.3 Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções do contrato e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do material, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação por parte do MP-PI;
- 10.5 Recolher todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc., sendo responsável única e direta perante o empregado que contrata e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto, as quais já estão incluídos no custo total;
- 10.6 Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante.
- 10.7 Entregar o objeto durante os horários que a Contratante fixar.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.8 Responder pelo ônus referente aos encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, bem como impostos, seguros e taxas, relativos à execução da entrega.

10.9 Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, no cumprimento do contrato.

10.10 Entregar o objeto de acordo com as Normas Legais previstas (INMETRO, NBR, ABNT), nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato ou equivalente, assumindo todas as despesas de fretes, taxas, deslocamentos, estadia, alimentação do instrutor e eventuais onerações que incidam sobre o objeto, com certificado de garantia dos materiais adquiridos.

10.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

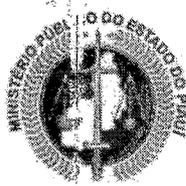
Cláusula Décima Primeira - Da Alteração Contratual

11.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda - Do Reajuste de Preços

12.1 O preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.1 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades

10.1 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no artigo 5º da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;
- b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
- b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do item 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

10.3 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

10.4 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" do item 10.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 No caso das penalidades previstas no item 10.1, alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

Cláusula Décima Terceira- Da Dissolução

13.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quarta - Da Inexecução e da Rescisão Contratual

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

14.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

notificação ou interpelação judicial:

- 14.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.
- 14.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- 14.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;
- 14.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- 14.2.5 A dissolução da sociedade;
- 14.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;
- 14.2.7 O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos na Ata de Registro de Preço após a devida notificação da contratada;
- 14.2.8 A realização, total ou parcial, do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
- 14.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;
- 14.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

14.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

14.2.14 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

14.2.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.2.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.2.17 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

14.2.18 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de

11



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Registro de Preços.

14.2.19 Os casos de rescisão contratual constantes dos subitens 14.2.14, 14.2.15, 14.2.16 e 14.2.17 dependem de interposição judicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.4 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

15.1 Os débitos da CONTRATADA para com o MPE-PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Do Fiscal do Contrato

16.1 O MPE-PI, por meio do Ato PGJ nº 462/2013 designará o fiscal do contrato para o exercício das atribuições que lhe são inerentes.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

17.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

18.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao

 12





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cumprimento do presente Contrato.

Teresina, 01 de Julho de 2015.

Pelo MPE-PI:

Zélia Saraiva Lima

Zélia Saraiva Lima
Procuradora Geral de Justiça

Pela CONTRATADA:

Antônio das Neves do Nascimento Teixeira

Antônio das Neves do Nascimento Teixeira

HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA.

Testemunhas

1 *Abraão Oliveira Silva*

CPF 527-936-387-87

2 *André Flávio Sousa dos Reis*

CPF 030.166.083-95



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

LOTE – II (ARMÁRIOS)

ITEM	OBJETO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Armário alto com 2 portas (tipo I)	UNID	10	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,00

ESPECIFICAÇÕES

- Medidas aproximadas de 0,80x0,50x1,60m, (toler. +/- 5%), com 3 prateleiras e 1 Trilho Telescópico para pastas suspensas.
- Confeccionado em MDP, cor cinza, com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão.
- Tampo com espessura mínima de 25 mm e portas com espessura mínima de 18 mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm.
- Laterais de no mínimo 18 mm e fundo com, no mínimo, 15 mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais.
- Prateleiras com no mínimo 18 mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários.
- Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18 mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo;
- Fechadura metálica com travamento simultâneo das duas portas com chave e cópia. Puxador metálico ou plástico. Rodapé com base em aço tubular, com espessura mínima de 1,5 mm, pintado em epóxi-pó.
- Trilho telescópico de abertura total, estrutura metálica em perfil em "U", deslizamento suave com esferas de aço de alta resistência, travamento de fim de curso com dispositivo feito em termoplástico e borracha anti-impacto;
- Todo corpo das corredeiras com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso. Corpo do trilho em aço com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso e acabamento em pintura epóxi com alta resistência a abrasão e impactos. Suporte para pasta metálico com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso e acabamento em pintura epóxi com alta resistência a abrasão e impactos.
- **MARCA: HOMEOFFICE / MODELO: A8.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
02	Armário alto com 2 portas (tipo II)	UNID	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00

ESPECIFICAÇÕES

- Medidas aproximadas de 0,80x0,50x2,10m, (toler. +- 5%), com 5 prateleiras. Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão.
- Tampo com espessura mínima de 25 mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0 mm.
- Laterais de no mínimo 18 mm e fundo com, no mínimo, 15 mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais.
- Prateleiras com no mínimo 18 mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários.
- Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18 mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo.
- Fechadura metálica com travamento simultâneo das duas portas com chave e cópia. Puxador metálico no mesmo acabamento da fechadura.
- Rodapé com base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura mínima de 1,5 mm (toler. +- 5%), pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa.
- **MARCA: HOMEOFFICE / MODELO: A8.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 27.300,00
--------------------------------	----------------------



4) A fim de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP, deve a Secretária desta Promotoria realizar o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil - cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos -, mediante certidão após o seu transcurso;

5) Afixe-se cópia da presente Portaria no átrio da Promotoria de Justiça dessa Comarca, para fins de publicidade do ato, bem como encaminhe-se ao setor competente para fins de publicação no Diário Oficial.

6) Cumpridas as determinações, voltem-me os autos para novas deliberações.

CUMPRÁ-SE.

Ribeiro Gonçalves/PI, 22 de junho de 2015.
JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ
 Promotor de Justiça Substituto

**29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
PORTARIA 29ª P.J. Nº 070/2015**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 29ª Promotoria de Justiça da Capital, especializada na defesa da Saúde Pública, por seu representante legal signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República,

CONSIDERANDO a tramitação nesta Promotoria de Justiça do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 50/2014, que tem por objeto apurar irregularidades estrutura física, de pessoal e de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Satélite;

CONSIDERANDO que o referido procedimento investigatório preparatório se encontra com o prazo de conclusão esgotado, sendo necessária a continuidade das investigações;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a proteção dos interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da CRFB;

RESOLVE

Converter o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 50/2014 em Inquérito Civil Público visando a apuração dos fatos noticiados.

Determinar a autuação desta Portaria, com o devido registro no livro próprio.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina, 01 de julho de 2.015.
ENY MARCOS VIEIRA PONTES
 Promotor de Justiça

PORTARIA 29ª P.J. Nº 071/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 29ª Promotoria de Justiça da Capital, especializada na defesa da Saúde Pública, por seu representante legal signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República,

CONSIDERANDO a tramitação nesta Promotoria de Justiça do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 61/2014, que tem por objeto apurar irregularidades estrutura física, de pessoal e de funcionamento da Unidade Básica de Saúde "Cidade Verde", situada do bairro Mafuá;

CONSIDERANDO que o referido procedimento investigatório preparatório se encontra com o prazo de conclusão esgotado, sendo necessária a continuidade das investigações;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a proteção dos interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da CRFB;

RESOLVE

Converter o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 61/2014 em Inquérito Civil Público visando à apuração dos fatos noticiados.

Determinar a autuação desta Portaria, com o devido registro no livro próprio.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina, 01 de julho de 2.015.
ENY MARCOS VIEIRA PONTES
 Promotor de Justiça

**PORTARIA 29ª P.J. Nº 072/2015
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 055/2015**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 29ª Promotoria de Justiça da Capital, especializada na defesa da Saúde Pública, por seu representante legal signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma

instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;

CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o status de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a obrigação do município em organizar as ações e serviços de saúde, sendo responsabilidade deste a execução dessas ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas frente à vulnerabilidade da saúde, visando sempre proteger a população e melhorar as condições da saúde pública;

CONSIDERANDO a representação ofertada nesta Promotoria de Justiça, noticiando e pedindo providências para internação de paciente portadora de Episódio Depressivo Moderado e Transtorno Hipocôndrico, na Residência Terapêutica do Município;

CONSIDERANDO que o ato a ser investigado é de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e Resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, a fim de apurar a irregularidade na garantia do direito constitucional à saúde, consistente na internação de paciente portadora de Episódio Depressivo Moderado e Transtorno Hipocôndrico, conforme laudo médico, na Residência Terapêutica do Município, adotando, caso necessário, as medidas judiciais cabíveis.

DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registre os autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
2. Expeça-se ofício ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aderivaldo Coelho de Andrade, solicitando informações e providências acerca da presente representação;
3. Nomeie-se o Sr. PAULO ANDRÉ MARQUES VIEIRA para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
4. Encaminhe-se cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Operacional de Defesa da Saúde e Cidadania - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
5. Publique-se e registre-se esta Portaria no mural da 29ª Promotoria de Justiça e na imprensa oficial (Diário Oficial de Justiça do Piauí), conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
6. Diligências no prazo da lei, a contar da juntada nos autos de respectivos comprovantes e certificação.

Cumpra-se.

Teresina, 01 de julho de 2.015.
ENY MARCOS VIEIRA PONTES
 Promotor de Justiça da 29ª PJ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE CONTRATO 22/2015
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

a) Espécie: contrato de aquisição de material

permanente sob o número 22/2015, firmado em 01 de julho 2015, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa HOMEOFFICE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 66.455.593/001-99, estabelecida na Rua Sandra Barros Amorim, 195, Bairro Novo Letícia, Belo Horizonte/MG.

b) Objeto: Aquisição de material permanente (20 armários altos com duas portas), consoante especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 01/2014 e no anexo I do Contrato 22/2015.

c) Processo Administrativo: 14.661/2013

d) Vigência: Limitada aos respectivos créditos orçamentários até 31 de dezembro de 2015

e) Cobertura Orçamentária: Natureza da despesa: 4.4.90.52; unidade orçamentária: 25102; fonte de recursos: 18.

f) Empenho: nº 2015NE00004, de 26/06/2015.

g) Valor: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)

h) Signatários: Pela contratada, a empresa HOMEOFFICE MOVEIS LTDA, representada pelo Sr. Antônio das Neves do Nascimento Teixeira, CPF: 276.253.403-63, RG: 1431042 SSP/MA, e pela contratante, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

**TERMO DE CONTRATO 24/2015
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

a) Espécie: contrato de contratação de empresa de engenharia especializada sob o número 24/2015, firmado em 01 de julho 2015, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa M.C CONSTRUTORALTA-ME, CNPJ nº 10.916.491/0001-79, estabelecida na Rua Arêa Leão, 1982, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina/PI, CEP 64016-700.

b) Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma de sala onde funcionava a distribuição processual do prédio Carlos Estevam e agora passará a funcionar como promotoria, localizado na Rua 19 de Novembro, 159, Centro, com fornecimento de material e equipamentos, consoante especificações contidas no Projeto Básico do Convite nº 01/2015 e no anexo I do Contrato 24/2015.

c) Processo Administrativo: 2846/2015

d) Vigência: 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, com eficácia a contar da publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí

e) Cobertura Orçamentária: Natureza da despesa: 3.3.90.39; unidade orçamentária: 25101; fonte de recursos: 00.

f) Empenho: nº 2015NE00898

g) Valor: R\$ 10.537,88 (dez mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)

h) Signatários: Pela contratada, a empresa M.C CONSTRUTORALTA-ME, representada pela Sra. Maria Cleide dos Santos, CPF: 209.044.012-00, e pela contratante, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

**ORDEM DOS ADVOGADO DO BRASIL
SEÇÃO DO PIAUÍ**

Edital de Inscrição nº 0076/15, de 2 de julho de 2015.

Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **ALYSON MOURA BONFIM DE SOUSA, FRANCISCO ALISSON DE SOUSA SILVA, HELOISA HELENA DE SOUSA TEIXEIRA, LAIS MELO DE MACEDO, LEONEIDE PEREIRA LOPES, LUANA MARA SANTOS PEDREIRA, MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO, PABLO ROMARIO SOUSA MELO, RONNIE DOUGLAS GOMES LOIOLA FERREIRA ROSA, ROSIMAR SENA CASTELO BRANCO LIRA, WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO** Presidente da OAB/PI
SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR
 Secretário Geral da OAB/PI